

Lei Ordinária nº 325/1966

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a adquirir ações da Sociedade Açucareira Matogrossense, denominada Usina Juciara S.A.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 31 de maio de 1966

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 20 (vinte) ações da Usina Juciara S.A. de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) cada uma, perfazendo o total de Cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º. A verba para ocorrer as despesas constantes do item anterior, correrão pelo excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 31 de maio de 1966

José Barbosa Batista

Prefeito Municipal

Walfredo Fonseca

Secretário